



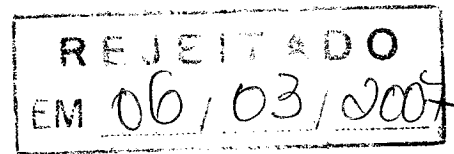
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 132/ 2006

Plan. justiça
2 Vereadores

REF:- Comunica VETO ao Autógrafo nº 183/06
"Dispõe sobre o tempo de atendimento ao
consumidor, nos caixas das agências bancárias."



Exmo. Sr.
Vereador Martin César
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba

Senhor Presidente,

Com a presente mensagem, vimos respeitosamente comunicar a essa Casa de Leis, que este Executivo **após VETO ao Autógrafo nº 183/06 "Dispõe sobre o tempo de atendimento ao consumidor, nos caixas das agências bancárias."**

Em que pese a intenção do nobre Vereador José Carlos Gomes - CAL, esclarecemos que a propositura não poderá ser acolhida, visto que há legislação estadual que contempla a matéria delegando a fiscalização do seu cumprimento ao órgão estadual de defesa do consumidor.

Estabelece o art.6º da Lei Estadual nº 10.993, de 21.12.2001 que *"a fiscalização do cumprimento desta lei e a aplicação das penalidades referidas no artigo anterior competem ao órgão estadual de defesa do consumidor, que poderá, para tanto, valer-se de sua própria estrutura administrativa ou firmar convênios com os municípios"*

O presente autógrafo ao dispor sobre a aplicação de penas a serem *impostas pelo Poder Executivo* e a competência do *órgão municipal de defesa do consumidor* para a fiscalização dispõe de forma contrária a Lei Estadual, interferindo na esfera do Estado.

PALACETE 10 DE JULHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ademais, cumpre ressaltar que a Lei Estadual nº 10.993, de 21.12.2001 dispõe sobre o atendimento ao consumidor nos caixas das agências bancárias, como observa-se pelo art. 1º ao referir-se “a todas as agências bancárias estabelecidas no Estado de São Paulo.”

Este Executivo **enaltece e respeita** o interesse do autor do presente autógrafo, porém pelas razões aqui expostas, não poderá sancioná-lo e espera que seja acolhido o presente **VETO**, pelos Senhores Vereadores.

No ensejo, reiteramos a V.Exa., protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 27 de dezembro de 2006.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

VETO – APRECIÇÃO

Entrada 27 / 12 / 2006

Prazo vence em 23 / 02 / 2007

PALACETE 10 DE JULHO